



LEI Nº 4.905, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado no Complexo Randal Diniz, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Centro Municipal de Educação Infantil Ana Garcia Veloso – Dona Anita**”, o centro municipal de educação infantil localizada no Complexo Randal Diniz, situado na Rua Dr. Carvalho de Mendonça, bairro Padre Victor, nesta cidade de Três Pontas - MG.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida quadra poliesportiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação